

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

LEI N.º. 1267/2002

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal nº 989/95 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 989/95 de 27/05/95 passa a Ter a seguinte redação:

II – Nível de Assessoramento do Prefeito:

- a) Chefia de Gabinete, símbolo C-1;
- b) Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica Legislativa, Assessoria Judiciária Especial I, Assessoria Judiciária Especial II, Assessoria Especial Técnico Contábil, símbolo C-1;
- c) Chefia de Departamento e Assessoria de Assistência Social, Chefia de Departamento de Arborização Urbana, símbolo C-2;
- d) Assessoria de Comunicação Social e Supervisão, símbolo c-3;
- e) Assessoria de Secretaria Municipal, símbolos c-4 e C-4^A;
- f) Assessoria de Departamento, símbolo C-5;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 28 de maio de 2.002.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal